



# MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº. 993

**LEI MUNICIPAL Nº. 993**, 25 de novembro de 2022.

**Dispõe sobre a Concessão de Subvenção à Associação Municipal dos Amigos dos Animais de Itambacuri - AMAI e dá Outras Providências.**

A Câmara Municipal de Itambacuri, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à Associação Municipal dos Amigos dos Animais de Itambacuri - AMAI, no importe de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), de acordo com a dotação orçamentária de rubrica n.º 00207.002.08.244.2218.2.252-33.90.43.00000 - Ficha 102;

**§ 1º.** O Valor mencionado no caput será destinado, conforme Plano de Trabalho da Associação: "Abrigar animais resgatados da Rua, por maus tratos e que estejam em estado debilitado de saúde e/ou acidentados";

**§ 2º.** As despesas criadas por esta lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob a rubrica respectiva.

**Art. 2º.** Para se habilitar ao recebimento do repasse de que trata a Lei, a entidade deverá ainda ter aprovadas pelo setor competente da Administração Municipal as contas correspondentes às transferências anteriores feitas pelo Município na forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Legislação pertinente;

**Art. 3º.** A não observância do previsto nesta Lei importará na suspensão da concessão de subvenções pelo Poder Público Municipal sem prejuízo de outras medidas administrativas e judiciais cabíveis;

**Art. 4º.** Fica vedada a concessão de subvenção a entidades que estejam em desacordo com os requisitos previstos nesta lei, ou ainda os que não tenham sido declaradas de Utilidade Pública;

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itambacuri, 25 de novembro de 2022.

**JOVANI FERREIRA DOS SANTOS**

Prefeito

**Certidão de Publicação**

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 75 da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei Municipal foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 25 de novembro de 2022.

Isaac Knudter Scofield  
Secretário Municipal de Administração